



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 807/2021

DATA DO RECEBIMENTO 22/08/2021

HORA DO RECEBIMENTO 15h07

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

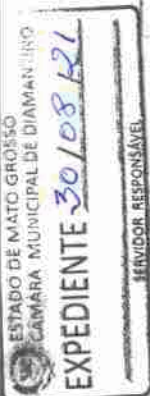
Programa: 0055 – Esporte para Todos

Ação: 10206 – Eventos esportivos, comemorativos, aniversário da cidade e expoagro.

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários do Tesouro – Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte 300, Apurado em





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 27 de agosto de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM
AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Excelentíssimos Senhores,

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 38/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Crédito Especial ora solicitado tem por objetivo ampliar o orçamento disponível na ação 10206 – Eventos esportivos, comemorativos, aniversário da cidade e expoagro, executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Esse recurso será utilizado para custear os gastos decorrentes dos festejos do Aniversário de 293 do município de Diamantino, revitalização do Portal de entrada da cidade e nos serviços de criação e confecção de pontos "instagramáveis" nas praças da cidade.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proposta de alteração no orçamento municipal provém da necessidade de mantermos a tradição de comemarmos o aniversário da cidade por meio da realização de diversas atividades culturais, esportivas e de lazer, respeitando os protocolos de biossegurança para prevenção da COVID-19.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, em regime de urgência especial, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra, uma vez que para realizar a execução da despesas faz necessário a aprovação e publicação da lei oriunda do projeto em comento.

Diamantino – MT, 27 de agosto de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 38/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para custear os gastos decorrentes dos festejos do Aniversário de 293 do município de Diamantino, revitalização do Portal de entrada da cidade e nos serviços de criação e confecção de pontos "instagramáveis" nas praças da cidade.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	
X	(b) Expansão de Ação (especial)	R\$ 350.000,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS :	R\$ 350.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 350.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: Por tratar-se um gasto específico, cuja execução dar-se-á somente no exercício financeiro em curso, não haverá despesas de caráter continuado decorrente desse gasto (2022 e 2023).

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 350.000,00
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 350.000,00



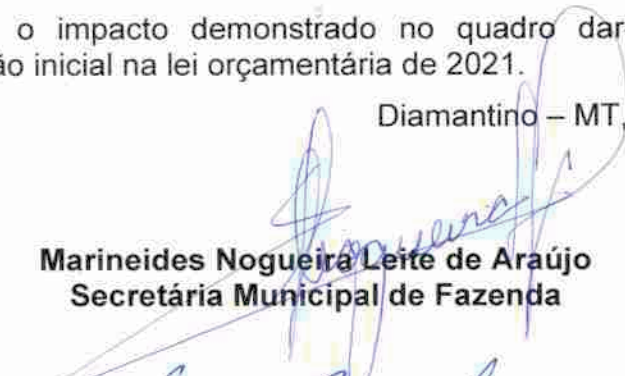
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.3.00.00000	Recursos Ordinários do Tesouro Municipal - Exercícios Anteriores	R\$ 350.000,00
Total		R\$ 350.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 350.000,00
(j)	IMPACTO (h-i):	R\$350.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2021.

Diamantino – MT, 27 de agosto de 2021


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

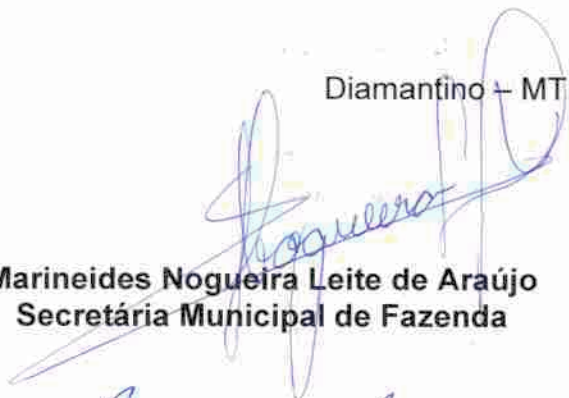
PL: nº 38/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 27 de agosto de 2021


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento